

CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO.....	2
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	2
3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	3
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
9. HABILITAÇÃO.....	9
9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	11
9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	11
9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	12
9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:.....	12
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
11. RECURSO ADMINISTRATIVO.....	14
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	14
13. HOMOLOGAÇÃO.....	15
14. CONTRATO.....	15
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
16. PAGAMENTO.....	17
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	19
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	21
ANEXO III - PROJETO BÁSICO.....	37

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 – PROCESSO 281/2024

O Município de Ijuí, através da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, manutenção integral e higienização de contentores para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.1.2 A prestação do serviço será realizada na região do município definida no item 2.3.6 do Projeto Básico, anexo III do edital e compreende:

I. Fornecimento e distribuição de 537 (quinhentos) contentores para acondicionamento de Resíduos Sólidos Recicláveis - RSR;

II. Fornecimento e distribuição de 537 (quinhentos) contentores para acondicionamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD;

III. Fornecimento e distribuição de 1.074 (um mil e setenta e quatro) blocos de concreto para delimitação do ponto de alocação dos contentores;

IV. Higienização (lavagem) automatizada e manual dos contentores nos locais de sua disponibilização;

V. Manutenção integral dos contentores.

1.2 A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, na **TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024, às 09:00**.

1.3 A licitação será realizada por **LOTE ÚNICO**, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapasse o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanço Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor médio da licitação**.

b.4) A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2022-SMF):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): AC (+) ARLP/PC (+) PNC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (índice mínimo: 1,00): AC/PC

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): PC (+) PNC/AT

AC = Ativo circulante; PC = Passivo Circulante; PC = Passivo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PNC = Passível Não Circulante.
AT = Ativo Total;

b.5) No caso de a licitante não atender aos índices acima, a empresa poderá comprovar a sua boa situação financeira através da demonstração de possuir capital mínimo de até **10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente compatível com objeto desta licitação, em nome do licitante (empresa licitante), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional competente do RS para execução de atividades no Estado.

b) Declaração de capacidade técnico/operacional da empresa de execução de serviço similar ou equivalente ao objeto deste Projeto Básico, e indicação do Responsável Técnico. O profissional indicado deverá atender os seguintes requisitos:

b1) Comprovar, através de certidão ou documento apto a fazê-lo, a situação de regularidade junto ao conselho profissional regional competente.

b2) Caso o técnico não seja registrado no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional de RS, para execução de atividades no Estado.

b3) Comprovar ser detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis em características, quantidades com o objeto da presente licitação. O atestado apresentado deverá estar registrado na entidade profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, ou documento equivalente, do profissional;

b4) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais, de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissional de experiência comprovada equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b5) Comprovação de que o responsável técnico é sócio ou integrante do quadro de funcionários da empresa, assim entendida:

I. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

II. Em se tratando de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou outro documento comprobatório.

III. Em se tratando de contratado, mediante cópia do contrato de prestação de serviços.

c) Atestado de Visita Técnica fornecido pela SMMA ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

d) Licenciamento Ambiental e/ou declaração de isenção da FEPAM para a execução dos serviços objeto da licitação.

d1) Caso o órgão ambiental não emitir a declaração de isenção em tempo hábil, poderá ser apresentada a cópia da solicitação no momento da licitação e, a posterior, deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

e) Comprovação do produto no atendimento as Normas da ABNT NBR 15.911-1, 15.911-3 e 15.911-4 2010/2011 emitido por OCP (Organismos de Certificação de Produtos), através de Relatório técnico emitido por laboratório responsável, reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE.

9.18 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Encaminhar a **PROPOSTA VENCEDORA DETALHADA DA SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação da proposta, bem como o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. CONTRATO

14.1 Após a homologação do certame, a empresa vencedora será notificada para fins de apresentação dos documentos conforme consta no item 14.1.2, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, vinculando a entrega dos documentos a assinatura do contrato.

14.1.2 A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentação do veículo de higienização a ser utilizado, em caso de utilização de veículo alugado deverá ser apresentado contrato com reconhecimento das partes.
- b) Apólice de seguro contra terceiros (apólice que protege o titular de todos os danos que forem causados a terceiros em caso de acidente), adotando, no mínimo, as seguintes coberturas: Danos Materiais R\$ 100.000,00; Danos Corporais R\$ 100.000,00; Morte R\$ 5.000,00 e Invalidez Permanente R\$ 5.000,00.
- c) Plano de manutenção e conservação, tanto de fins preventivos, quanto corretivos, que envolvam os veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços, inclusive procedimentos de socorro mecânico.
- d) Plano de segurança e higiene do trabalho relativo às atividades a serem desenvolvidas, incluindo especificações dos equipamentos de proteção individual necessários;
- e) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO.
- f) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA.
- g) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT.

h) O prazo referido no item 14.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

i) O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

14.2 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.3 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO

16.1 Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do empenho
--

b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

c) O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM).

17.12 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1301	Coordenadoria Geral	
	1301	Coordenadoria Geral	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	115	Gestão de Resíduos Sólidos	
	115	Gestão de Resíduos Sólidos	
PROJETO/ATIVIDADE	215	Coleta e Destinação de Resíduos Municipa	
	215	Coleta e Destinação de Resíduos Municipa	
DESPESA	16173	1753	Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
	17589	1753	Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
CATEGORIA ECONÔMICA	339039780000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E	

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Referência

Ijuí, 15 de abril de 2024.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

RODRIGO RENI RODRIGUES
Pregoeiro

JULIO CESAR FRANCISCATTO
Diretor da Coordenadoria-Geral de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 - PROCESSO 281/2024

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Unitário Mensal (R\$)	Qtd. MÊS	Valor Total
1	1	50859	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de contentores para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares.</p> <p>A prestação do serviço será realizada na região do município definida no item 2.3.6 do Projeto Básico, anexo III do edital e compreende:</p> <p>I. Fornecimento e distribuição de 537 (quinhentos) contentores para acondicionamento de Resíduos Sólidos Recicláveis- RSR;</p> <p>II. Fornecimento e distribuição de 537 (quinhentos) contentores para acondicionamento de Resíduos Sólidos Domiciliares- RSD;</p> <p>III. Fornecimento e distribuição de 1.074 (um mil e setenta e quatro) blocos de concreto para delimitação do ponto de alocação dos contentores;</p> <p>Descrição do produto:</p> <p>CONTENTOR DE 1.000 LITROS:</p> <p>1. Contentor móvel de plástico injetado, produzido e submetido a testes da série ABNT NBR 15.911, através de certificado emitido por um Organismo de Certificado de Produto–OCP;</p> <p>2. Fabricado em Polietileno de Alta Densidade–PEAD 100% virgem, resistente à ação de raios ultravioletas (anti-UV8);</p> <p>3. A superfície do contentor deverá ser lisa e isenta de fissuras, estanque, sem imperfeições, sem cantos vivos e pontiagudos;</p> <p>4. O corpo deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com as seguintes informações:</p> <p>4.1. Identificação do fabricante;</p> <p>4.2. Mês e ano de fabricação;</p> <p>4.3. Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13.230;</p> <p>4.4. Número da norma ABNT NBR 15.911-3;</p> <p>4.5. Volume nominal, expresso em litros;</p> <p>4.6. Carga total permitida, expressa em quilos (Kg).</p>	49.534,25	24	1.188.822,00

			<p>5. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído;</p> <p>6. Placa de rodízios: deverá possuir 4 rodízios giratórios revestidos de borracha maciça, sendo 2 rodízios dotados de sistema de freios. Cada rodízio giratório deverá ter capacidade para resistir a 1/3 da carga total permitida, deverá atender a ABNT NBR 15.911-4 e Capacidade de resistência e estabilidade aos impactos decorrentes da operação de deslocamento e rolagem do contentor;</p> <p>7. O contentor deverá possuir recurso para a montagem da placa de rodízios sem a perfuração do recipiente;</p> <p>8. Deverá dispor de dispositivos que possibilitem a operação de elevação traseira (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles:</p> <p>8.1. Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor;</p> <p>8.2. Receptor Frontal;</p> <p>8.3. Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes.</p> <p>9. Deverá dispor de pedal para abertura da tampa.</p> <p>10. Capacidade nominal mínima: 400kg.</p> <p>11. Certificados: E.N. 840 e RAL GZ 951/1.</p> <p>*Demais especificações técnicas constam no Projeto Básico, anexo III do edital.</p>			
1	2	50860	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção integral e higienização de contentores para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares.</p> <p>A prestação do serviço será realizada na região do município definida no item 2.3.6 do Projeto Básico, anexo III do edital e compreende:</p> <p>I- Higienização (lavagem) automatizada e manual dos contentores nos locais de sua disponibilização;</p> <p>II- Manutenção integral dos contentores.</p> <p>*Demais especificações técnicas constam no Projeto Básico, anexo III do edital.</p>	115.280,39	24	2.766.729,36
VALOR TOTAL LOTE 1 (UM)					R\$ 3.955.551,36	

A empresa vencedora deverá encaminhar a **PROPOSTA DETALHADA DA SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação da proposta, bem como o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato, conforme item 10, alínea c do edital.

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.

4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, 429, neste ato representado pelo Prefeito Senhor ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 107560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 – PROCESSO 281/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, manutenção integral e higienização de contentores para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares, conforme termo de referência em anexo.

A prestação do serviço será realizada na região do município definida no item 2.3.6 do Projeto Básico, anexo III do edital e compreende:

- I. Fornecimento e distribuição de 537 (quinhentos) contentores para acondicionamento de Resíduos Sólidos Recicláveis - RSR;
- II. Fornecimento e distribuição de 537 (quinhentos) contentores para acondicionamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD;
- III. Fornecimento e distribuição de 1.074 (um mil e setenta e quatro) blocos de concreto para delimitação do ponto de alocação dos contentores;
- IV. Higienização (lavagem) automatizada e manual dos contentores nos locais de sua disponibilização;
- V. Manutenção integral dos contentores.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	1301	Coordenadoria Geral
	1301	Coordenadoria Geral
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
	18	Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	115	Gestão de Resíduos Sólidos
	115	Gestão de Resíduos Sólidos
PROJETO/ATIVIDADE	215	Coleta e Destinação de Resíduos Municipa
	215	Coleta e Destinação de Resíduos Municipa
DESPESA	16173	1753 Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
	17589	1753 Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
CATEGORIA ECONÔMICA	339039780000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 O Presente instrumento contratual terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.

5.1.2 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

5.2 DO REAJUSTE

5.2.1 No caso da execução contratual **ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.

5.2.2 A data-base do período de correção contará desde a data da apresentação das propostas.

5.3 DA REPACTUAÇÃO

5.3.1 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

5.3.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.3.3 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.3.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

5.3.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5.3.6 As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.3.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

5.3.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.3.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.3.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.3.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratam do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.3.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no Projeto básico, nas requisições internas nº 062-2024, 063-2024-SMMA, no edital e na proposta vencedora da licitação.

6.1 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

6.1.1 disponibilização de contentores para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos se dará através de locação do produto, de acordo com quantidade requerida pelo município por meio de ordem de serviço.

6.1.2 Em datas e horários predefinidos, posteriormente ao esvaziamento dos contentores pela coleta pública municipal, um veículo, equipado com sistema de higienização automatizada e mecanismos hidráulicos de elevação, realizará a lavagem interna dos contentores, com a finalidade de evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis, sendo os mesmos realocados em seus locais de disposição na via pública.

6.1.3 O monitoramento das condições de operação/manipulação dos contentores ocorrerá diariamente, sendo que os mesmos deverão ter boa aparência e estar sempre em boas condições de uso, sendo os mesmos substituídos na apresentação de avarias que impeçam o adequado uso ou manipulação pelos municípios ou pela coleta pública de resíduos.

6.1.4 Semestralmente, os contentores deverão passar por higienização externa manual e substituição dos adesivos de identificação, posteriormente ao esvaziamento dos contentores pela coleta pública municipal ou por substituição.

6.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar 537 (quinhentos e trinta e sete) contentores designados ao acondicionamento de Resíduos Sólidos Recicláveis-RSR na cor AZUL.

6.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar 537 (quinhentos e trinta e sete) contentores designados ao acondicionamento de Resíduos Sólidos Domiciliares-RSD na cor LARANJA.

6.1.7 Cada contentor deverá ser enumerado na parte externa, por adesivo ou solução equivalente, de tal modo que na operação da atividade de higienização seja possível fotografar e identificar o recipiente que será higienizado, para fins de controle e fiscalização da CONTRATANTE, ou a CONTRATADA deverá apresentar outra solução que será avaliada pela CONTRATANTE.

6.1.8 Os contentores deverão ter sinalização refletiva de acordo com o Código Nacional de Trânsito nos quatro cantos laterais.

6.1.9: Cada contentor deverá apresentar adesivo identificador (Reciclável ou Rejeito/Orgânico), na parte frontal com área de cobertura de no mínimo 0,30m², com arte a ser ajustada entre as partes. Os adesivos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses.

6.1.10 Os contentores deverão ser compatíveis com o sistema de elevação traseira (basculamento) do caminhão compactador utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos, de maneira eficiente e segura, de modo a não prejudicar o manejo do contentor e nem causar danos que possam reduzir a vida útil do mesmo.

6.1.11 A CONTRATADA deverá manter reserva técnica de no mínimo 10% do volume contratado para cada especificação de contentor (RSR e RSD), para substituição imediata de contentores com avarias que impossibilite o acondicionamento de resíduos no contentor.

6.1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de contenção extra, por meio de bloco de concreto (marco de obstrução para sinalização), com dimensões aproximadas de: Base: 0,70 x 0,20 m; Topo: 0,65 x 0,15 m; e Altura de 0,25 m. Deverão ser alocados dois blocos para cada conjunto de contentores, como medida de proteção a movimentação/carreamento por ação de chuvas e delimitação da área de alocação dos contentores.

6.1.13 A CONTRATADA deverá fornecer e mobilizar os contentores e blocos de concreto na área de prestação de serviço, estando os contentores devidamente identificados, no prazo de 30 dias da assinatura do contrato.

6.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os contentores deverão estar em ótima condição de uso e mecanização da coleta, devendo passar por manutenção, reparo ou substituição com o objetivo de manter 100% do volume de acondicionamento contratado e apto ao serviço de coleta e higienização.

6.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer materiais para higienização dos contentores, manutenção, reposição de peças, reparos, substituição do contentor ou componentes ou adesivos de identificação deste por deterioração/vandalismo/furto/acidente.

6.2.3 A higienização automatizada deverá ser realizada concomitantemente com a operação de coleta dos contentores no próprio local (via pública), na sequência do esvaziamento do contentor, através de um sistema em caminhão lavador automatizado, cujo processo será realizado com água limpa à alta pressão, detergentes biodegradáveis e/ou enzimas e/ou desengordurantes, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior.

6.2.4 A CONTRATADA deverá executar a substituição do contentor avariado no prazo máximo de 48 horas, exceto se a deterioração do contentor for decorrente de acidente/vandalismo, de modo que venha a impossibilitar o acondicionamento de resíduos no contentor, o mesmo deverá ser substituído imediatamente após notificação da CONTRATANTE.

6.2.5 Não será permitida a retirada, o deslocamento ou a instalação de contentor(es), sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

6.2.6 Durante a execução do contrato deverá ser observada a necessidade de deslocamento eventual de contentores para melhor atendimento aos roteiros de coleta, por alterações no trânsito, para a realização de manutenção preventi-

va, por evento de obra na via pública, para a substituição de contentores danificados ou, ainda, simples reposicionamento para o local definido no projeto.

6.2.7 A CONTRATADA deverá manter no município um ponto/imóvel/pavilhão como sede de administração local, provida de no mínimo espaço administrativo, instalações sanitárias, espaço sob cobertura para acondicionamento dos contentores de reserva técnica, peças, ferramentas e demais insumos necessários.

6.3 DO LOCAL, DA EXECUÇÃO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.3.1 A higienização automatizada de contentores seguirá a rota e horários de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Recicláveis definidos no Contrato Nº 30/2021, firmado Página 6 de 26 MUNICÍPIO DE IJUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE entre o Município de Ijuí-Poder Executivo (CONTRATANTE/CNPJ: 90.738.196/0001-09) e a empresa BRISA TRANSPORTES EIRELI (CONTRATADA/CNPJ: 94.107.919/000122), para a área definida no Anexo I do projeto básico.

6.3.2 A higienização automatizada de todos os contentores deverá ser realizada no local de sua disposição, e deverá ser executada de forma que o equipamento fique livre de sujidades e proporcionar a eliminação de maus odores, inclusive se houver necessidade de retirada de crostas ou similares em seu interior.

6.3.3 Cada contentor destinado ao acondicionamento de Resíduos Sólidos Domiciliares na área urbana do distrito sede deverá passar por um ciclo de higienização automatizada semanal. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a definição de rota e cronograma de execução desde que atenda o item 6.3.1.

6.3.4 Cada contentor destinado ao acondicionamento de Resíduos Sólidos Recicláveis e Domiciliares na área urbana dos distritos deverá passar por um ciclo de higienização automatizada mensal. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a definição de rota e cronograma de execução desde que atenda os itens 6.3.1.

6.3.5 Cada contentor e a área de entorno deverá passar por higienização manual externa a cada seis meses para remoção de gorduras, sujidades e possíveis pichações dos contentores.

6.3.6 Fica definida como área de prestação de serviço no distrito sede o perímetro formado pelos pontos: esquina das ruas Tiradentes/ Vinte e Cinco de Julho; Tiradentes/ Treze de Maio; Treze de Maio/ Sergipe; Sergipe/ Sepé Tiarajú; Sepé Tiarajú/ Av. Coronel Dico; Av. Coronel Dico/ Trevo BR 285; Trevo BR 285/ Lino Emílio Rosado do Amaral; Lino Emílio Rosado do Amaral/ João Gressler; João Gressler/ Paraná; Paraná/ Crisanto Leite; Crisanto Leite/ Av. Davi José Martins; Av. Davi José Martins/ São Cristovão; São Cristovão/ Eduardo Geis; Eduardo Geis/ Siqueira Couto; Siqueira Couto/ Profª Luísa Couto; Profª Luísa Couto/ Ângelo Strapazon; Ângelo Strapazon/ Av. Vinte e Um de Abril; Av. Vinte e Um de Abril/ Dezenove Outubro; Dezenove de Outubro/ Comércio; Comércio/ Carlos Zimpel; Comércio/ Guilherme Tim; Comércio/ Dezenove de Outubro; Dezenove de Outubro/ Floriano Peixoto; Floriano Peixoto/ Tiradentes; Tiradentes/ Vinte e Cinco de Julho.

6.3.7 Fica definida como área de prestação de serviço nos distritos a área urbanizada das localidades de: Mauá; Esquina Irgang; Chorão; Santana; Floresta; Linha 08 Leste; Alto da União; Barreiro, Esquina Dutra; Esquina Heidemann; Itaí; e Santo Antônio.

6.3.8 A configuração dos setores e as frequências e horários de prestação de serviço poderão ser modificados no período da vigência do contrato, a critério da CONTRATANTE.

6.3.9 A coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Contrato nº 30/2021 na área de prestação dos serviços do item 6.3.6 ocorre de segunda a sábado no período noturno entre 17h00min. e 01h41min. do dia seguinte (1h de intervalo).

6.3.10 A coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Contrato nº 30/2021 na área de prestação dos serviços do item 6.3.7 ocorre de segunda a sexta-feira no período diurno entre 07h00min. e 16h40min. (1h de intervalo).

6.3.11 A coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis do Contrato nº 30/2021 na área de prestação dos serviços dos itens 6.3.6 ocorre nas segundas-feiras e quintas-feiras no período entre 7h00min. e 16h40min (1h de intervalo).

6.3.12 A coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis do Contrato nº 30/2021 na área de prestação dos serviços dos itens 6.3.7 ocorre de segunda a sábado no período entre 7h00min. e 16h40min (1h de intervalo). Porém, o Contrato nº

30/2021 é suscetível a ajuste, para que os serviços de higienização dos contentores alocados nos distritos sejam realizados de segunda a sexta-feira no período entre 7h00min. e 16h40min (1h de intervalo).

6.3.13 A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE qualquer impedimento a prestação do serviço de higienização automatizada do contentor, com informações de localização do contentor e motivação.

6.3.14 Diante da ocorrência do item 6.3.13, motivada por veículo estacionado junto ou em frente ao contentor, a prerrogativa a ser adotada é que a CONTRATADA deverá tentar efetuar a higienização até o final da jornada de trabalho do dia.

6.3.15 Em caso de já haver resíduos no interior do contentor, item 6.3.13, a prerrogativa a ser adotada é que a CONTRATADA deverá: I- Efetuar no mínimo três higienizações mensais nos contentores de acondicionamento de RSD na área definida no item 6.3.6; II – Efetuar no mínimo uma higienização mensal nos contentores de acondicionamento de RSR na área definida no item 6.3.6. III- Efetuar uma higienização mensal nos contentores alocados na área definida no item 6.3.7.

6.3.16 A CONTRATADA deverá relatar a ocorrência do item 2.3.15 em relatório próprio, incluindo relatório fotográfico.

6.3.17 As substituições e/ou deslocamentos de contentores serão realizadas a partir de Ordens de Serviço, expedidas pela CONTRATANTE.

6.3.18 Após processo de higienização o contentor, a CONTRATADA deverá recolocar o contentor na sua posição na via pública ou passeio público e, OBRIGATORIAMENTE, os rodízios dotados de freio deverão ser acionados e os contentores deverão ser novamente travados/posicionados a outros mecanismos de contenção.

6.3.19 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de prestação do serviço de higienização automatizada, incluindo relatório fotográfico, conforme modelo a ser ajustado entre as partes.

6.3.20 A água residual dos processos de higienização automatizada dos contentores deverá ser encaminhada para destinação ambientalmente adequada (E.T.E. ou Aterro Sanitário) ou reuso pós-tratamento, sendo a solução devidamente licenciado para este fim.

6.3.21 A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas dos contentores para que o equipamento esteja permanentemente em condições de utilização e estanque.

6.3.22 A CONTRATADA deverá manter profissional responsável por monitorar as condições de utilização/operação dos contentores, inclusive sobre as condições de higienização destes, e responsável por realizar a substituição de contentores deteriorados e a realização de reparos/manutenções

6.3.23 Fica a critério da CONTRATADA e definição do local onde realizará a manutenção e revisão dos contentores, devendo informar a CONTRATADA na etapa de habilitação.

6.3.24 Se a manutenção dos contentores for realizada no local de disposição destes, no passeio ou via pública, a prestação do serviço não poderá acarretar transtornos no tráfego de veículos e pedestres na via e a área utilizada para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, estar demarcada e identificada com equipamentos de sinalização com o objetivo de evitar acidentes e salvaguardar os trabalhadores. A CONTRATADA deverá recolher da via pública e destinar adequadamente todos os resíduos oriundos das atividades de manutenção dos contentores.

6.3.25 Se a manutenção dos contentores for realizada em outro local ao de sua disposição no passeio ou via pública, o mesmo deverá ser substituído por outro contentor, de forma a não deixar a área sem atendimento do serviço de acondicionamento de RSR e RSD.

6.3.26 A manutenção dos contentores deverá incluir, no mínimo, verificação de operacionalização dos componentes, regulagem ou substituição, se cabível, de pedais, de cabos, de borrachas, de rodízios, de alças, de adesivos, de tampa e demais componentes não listados que apresentem deterioração que impeçam o perfeito uso do equipamento pela população e da realização da coleta.

6.3.27 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de monitoramento e de execução de manutenção de cada contentor conforme modelo a ser definido entre as partes.

6.4 DO VEÍCULO PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMATIZADA E EQUIPAMENTOS

6.4.1 A higienização dos contentores deverá ser realizada por 01 (um) veículo, sem a existência de veículo ocioso, equipado com dispositivo de lavagem de contentor/contêiner automatizada e dotado com tanques para água limpa, de efluente (água servida) e de produtos específicos (enzimas, detergentes, desengordurantes...), que deverão ser dimensionados para atender as necessidades do contrato.

6.4.2 O equipamento de higienização automatizada deverá ter a capacidade de realizar, em um único ciclo sequencial, a lavagem interna e externa dos contentores.

6.4.3 O veículo deverá possuir dispositivo de rastreamento por GPS-Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global) capaz de gerar e transmitir, via Portal Web ou Acesso Web de consulta imediata, a critério de fiscalização, as seguintes informações:

a) Localização georreferenciada, expressa em mapa viário, do veículo de higienização conforme seu respectivo setor de prestação de serviço, em tempo real e histórico.

b) Indicação do status do veículo: parado; em deslocamento; em operação (processo de higienização de contentor); em intervalo; ect.

c) Velocidade instantânea do veículo.

d) Possibilitar a consulta e visualização do trajeto de passagem do veículo;

e) Tempo de parada e de deslocamento.

6.4.4 Para o rastreamento via GPS poderá ser aceita tecnologia híbrida (tipo GPS/GSM/satelital) ou tracker, desde que tal tecnologia inclua rastreador GPS e possibilite a geração de relatórios e acesso web (item 6.4.3).

6.4.5 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Ordem de Início, para instalar o software de monitoramento do veículo em dois computadores da CONTRATANTE, sem ônus para a Administração Pública, e orientar o(s) fiscal(is) técnico(s) quanto a funcionamento e controle de dados.

6.4.6 O histórico de informações de monitoramento veicular deverá permanecer armazenado e disponível a consultas pelo período de vigência do contrato.

6.4.7 O veículo deverá conter os seguintes itens e acessórios obrigatórios:

a) Sinalização rotativa cor âmbar, instalados na traseira do equipamento e acima da cabine para serviços noturnos;

b) Tacógrafo;

c) Iluminação e sinalização refletiva para permitir a visualização em trabalho noturno;

d) Dispositivo sonoro de marcha ré;

e) As informações de NOME DA EMPRESA CONTRATADA e TELEFONE deverão ser instalados, por adesivo ou pintura, nas laterais da carroceria do veículo ou nas portas, de maneira visível;

f) Dispositivo antiemissão de poluentes adequados a legislação vigente;

g) Os ruídos emitidos pelo veículo deverão atender ao disposto em normas e legislação vigente;

h) Atender a todos os critérios das normas de trânsito brasileiras.

6.4.8 A CONTRATADA deverá manter diário de bordo de veículo, ou documento equivalente, com informações de: setor/local de prestação do serviço; identificação do veículo; identificação do motorista e auxiliar; hora de início e término de prestação do serviço; quilometragem inicial e final; descrição de interrupções ou problemas mecânicos ou técnicos ocorridos. Devendo disponibilizar a CONTRATANTE sempre que solicitado.

6.4.9 O veículo e todos os equipamentos/acessórios/itens deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.4.10 Em caso de quebra ou falha do veículo e/ou equipamento, a CONTRATADA deverá retirá-lo imediatamente de via pública para evitar transtornos no trânsito.

6.4.11 O veículo e equipamentos deverão receber manutenção mecânica, elétrica, de borracharia, de higienização (lavagem), entre outras, que atendam as necessidades do serviço, evitando a interrupção por problemas diversos.

6.4.12 Na ocorrência de quebra ou falha veicular ou do equipamento de higienização automatizada que não for possível consertar ou repor na jornada de trabalho ou intervalo, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE imediatamente.

6.4.13 Na ocorrência do item 6.4.12 a CONTRATADA deverá recuperar a prestação do serviço de higienização em até 03 (três) dias úteis.

6.4.14 A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências, sendo que o veículo e equipamentos de substituição deverão atender a todos os critérios mencionados neste Projeto Básico.

6.5 DA EQUIPE DE TRABALHO DA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

6.5.1 A equipe de trabalho deverá possuir capacidade física, qualificação e treinamento que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto contratado.

6.5.2 A contratada deverá prever mão de obra suficiente para a equipe de trabalho, para que o serviço não seja prejudicado em casos de faltas ou desligamentos.

6.5.3 A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar na equipe de trabalho para a prestação e execução do serviço de higienização automatizada.

6.5.4 A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) auxiliares na equipe de trabalho para a prestação e execução do serviço de higienização manual externa de contentores.

6.5.5 A CONTRATADA deverá manter 01 (um) supervisor/fiscal e 01 (um) auxiliar na equipe de trabalho responsável por monitorar as condições de utilização dos contentores, realizar a substituição de contentores deteriorados e a realização de reparos/manutenções em atendimento aos itens 6.3.21, 6.3.22 e 6.3.26.

6.5.6 Competirá a CONTRATADA a admissão de toda mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, aquisição e uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual com os devidos Certificados de Aprovação (CA) e demais exigências das leis trabalhistas.

6.5.7 A equipe deverá se apresentar sempre uniformizada, no qual deverá constar o nome da CONTRATADA, sendo fornecidos gratuitamente pelo empregador.

6.5.8 O uniforme do motorista deverá conter, no mínimo: calçado de segurança, calça, camiseta manga curta e camiseta manga longa.

6.5.9 O uniforme do auxiliar deverá conter, no mínimo: calçado de segurança, calça com faixas refletivas (NBR 15.292), camiseta manga curta com faixas refletivas (NBR 15.292), camiseta manga longa com faixas refletivas (NBR 15.292), capa de chuva (quando necessário), óculos de proteção individual, luva reforçada e máscara facial para o manuseio do contentor.

6.6 DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, DA AFERIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.6.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA do Município de Ijuí (CONTRATANTE), mediante nomeação de fiscal(is) de contrato(s) nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

6.6.2 Os servidores designados manterão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

6.6.3 A CONTRATADA poderá exigir a substituição de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, que deverá ocorrer dentro de 02 dias.

6.6.4 A prestação dos serviços de locação, higienização e manutenção serão aferidos por unidades de contentores contratados com remuneração mensal (R\$*un.-1).

6.6.5 Ressalta-se que poderá ocorrer dedução (glosa) nos pagamentos mensais, caso a CONTRATADA não comprove a despesa coincidente com a planilha de composição de custos mensais.

6.6.6 Para fins de medição e aferição de execução contratual a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a CONTRATANTE, no mínimo:

- a) Planilha da quilometragem percorrida do veículo de lavagem automatizada (PDF ou excel);
- b) Planilha da quilometragem percorrida do veículo auxiliar (PDF ou excel);
- c) Planilha com registro de abastecimento do(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação do serviço (PDF ou excel);
- d) Planilha com o registro ponto dos funcionários, contendo horário de entradas e saídas, incluindo intervalo intrajornada (PDF ou excel);
- e) Cópia do tacógrafo assinado e carimbado pelo supervisor/fiscal local ou designado;
- f) Cópia dos pontos dos funcionários, assinados e carimbados pelo supervisor/fiscal local ou designado;
- g) Relatório de funcionários ativos, em férias, em gozo de benefício doença e demitidos no período, assinado e carimbado pelo supervisor local ou designado;
- h) Comprovante de pagamento de salário e benefícios dos funcionários assinado e carimbado pelo supervisor local ou designado; e
- i) Os relatórios mensais de monitoramento, manutenção e higienização, dos itens 6.3.19 e 6.3.27 devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo supervisor local ou designado.

6.6.7 A CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE relatórios e informações complementares, aos do item 2.6.6., que a fiscalização julgar necessários.

6.6.8 O procedimento de entrega dos documentos será ajustado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria-Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmifornecedor@ijui.rs.gov.br;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

a) Município de Ijuí; b) CNPJ: 90.738.196/0001-09; c) Inscrição estadual: isento; d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; e) número de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIS dos colaboradores, juntamente do PCMSO e PPRA;

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através de laudo ou através da assinatura e carimbo na NF.

PARÁGRAFO NONO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contra-cheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;

e) DCTF web (Recibo de Entrega);

f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

g) Relatório analítico da GRF/ GFIP (referente ao mês anterior).

h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

i) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;

j) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

VI - Compete a CONTRATANTE fiscalizar e atestar o fornecimento e a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas em Contrato e respectivo Termo de Referência.

VII - Compete a CONTRATANTE comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias.

VIII - Compete a CONTRATANTE garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução.

IX - Compete a CONTRATANTE emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

X - Compete a CONTRATANTE emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

XI - Compete a CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.

XII - Compete a CONTRATANTE verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

XIII - Compete a CONTRATANTE comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

XIV - Compete a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

XV - Compete a CONTRATANTE efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

XVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

XVII - É vedada a equipe da CONTRATADA a execução de outras tarefas que não sejam objeto do Contrato e Termo de Referência, durante a execução dos serviços contratados pela CONTRATANTE.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores

IX - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato o pertinente PCMSO e PPRA;

X - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XI - A empresa deve elaborar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), assim como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

XII - Todo recurso humano envolvido na prestação e execução do serviço de higienização e de manutenção deverá ser do quadro funcional da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação para estas atividades.

XIII - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

XIV - Compete a CONTRATADA efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

XV - Compete a CONTRATADA substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

XVI - Compete a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XVII - Compete a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - Compete a CONTRATADA indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato.

XIX - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

XX - Compete a CONTRATADA manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município.

XXI - Compete a CONTRATADA acatar todas as orientações do Município de Ijuí, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XXII - Compete a CONTRATADA manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIII - É de responsabilidade da CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, assim como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza.

XXIV - Cabe a CONTRATADA responder pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e preposto ao patrimônio público ou a outrem, durante a execução da sua jornada de trabalho.

XXV - A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização, bem como, livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, no tocante a todos os itens do presente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA poderá sofrer penalidades e ações, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falha na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Declaração falsa; e
- f) Fraude fiscal.

9.1.2 Configura retardamento da execução, previsto no item 9.1 b, deixar de iniciar, sem justa causa, a execução do contrato após 10 dias corridos da data constante na Ordem de Serviço OU deixar de realizar, sem justa causa, os serviços definidos no contrato por 15 dias.

9.1.3 Configura a falha de execução do contrato, previsto no item 9.1 c, quando a CONTRATADA se enquadrar em pelos menos uma das situações previstas no item 9.1.4, respeitada a graduação de infrações conforme o Quadro 2, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente no período de 1 ano.

9.1.4 Atos ou práticas considerados como infrativos:

Quadro 2 – Graus de infração

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Quadro 3 - Atos ou práticas considerados como infrativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
a.	Permitir a presença de funcionário não uniformizado ou com uniforme manchado, mal apresentado, durante a execução do serviço.	1	Funcionário
b.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Funcionário
c.	Agir de forma inadequada no trânsito durante a execução do serviço.	1	Por ocorrência
d.	Agir de forma inadequada durante a execução do serviço, promovendo algazarras, transtornos ou apresentando comportamento inadequado.	1	Por ocorrência
e.	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, desde que devidamente justificado.	1	Por hora de atraso
f.	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e/ou do(s) veículo(s).	1	Por item e por ocorrência
g.	Deixar de entregar o uniforme e EPI's aos funcionários.	1	Por funcionário
h.	Deixar de efetuar o pagamento dos salários dos funcionários.	1	Por funcionário e

			por dia
i.	Impedir, propositadamente, com os veículos de higienização de contentor, o livre trânsito dos demais veículos.	1	Por ocorrência
j.	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida em contrato	1	Por ocorrência
k.	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
l.	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
m.	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	2	Por funcionário e por dia
n.	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
o.	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, em férias, em gozo de auxílio doença ou similar.	2	Por ocorrência
p.	Deixar de efetuar o pagamento de salários e demais benefícios legais, desde que manifestada renúncia do funcionário e amparo legal compatível, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, sem justificativa plausível.	2	Por ocorrência
q.	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária à CONTRATADA.	2	Por ocorrência
r.	Destruir ou danificar documentos da fiscalização contratual por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
s.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
t.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
u.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos funcionários ou a população.	6	Por ocorrência
v.	Deixar de efetuar a lavagem e desinfecção dos equipamentos e contentores/contêineres, conforme frequência estabelecida.	6	Por ocorrência
w.	Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos (chorume) dos contentores/contêineres.	6	Por ocorrência
x.	Deixar de acionar o sistema de freio dos contentores/contêineres e/ou não realocar os contentores/contêineres a outros mecanismos de travamento.	6	Por ocorrência

9.1.5 Ao incorrer em práticas lesivas, a CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida no Quadro 4:

Quadro 4 – Valor da infração.

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (UFM)
1	4
2	6
3	8
4	12
5	24
6	62

9.1.6 Ao identificar a ocorrência de práticas do item 9.1.4 a CONTRATANTE realizará a emissão de notificação com aviso de multa à CONTRATADA, a qual terá até 20 dias para defesa. Após, a Fiscalização avaliará pela manutenção ou suspensão da referida multa, sendo que, incorrendo na primeira hipótese, o valor será glosado do pagamento mensal subsequente.

9.1.7 Na ocorrência do item 9.1.6, se o valor a ser glosado da remuneração a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou dos pagamentos subsequentes. Esgotados os meios administrativos de cobrança do valor pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar, desde que assim seja apontado e definido em processo administrativo próprio, reservado o direito a ampla defesa e contraditório.

9.1.9 Para efetivação da aplicação de multa e demais sanções caberá a garantia de ampla defesa e contraditório, bem como o devido procedimento administrativo legal.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS)/...../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito
CPF nº
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo
CPF nº ...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

Anexos ao projeto Básico:

ANEXO I: Croqui de localização da área de prestação dos serviços.

ANEXO II: Atestado de visita técnica.

ANEXO III: Planilha orçamentária, Encargos Sociais, ART

ANEXO IV: Estudo Técnico Preliminar.